

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 71

44.º ano

3 de Março de 2001

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I <i>Comunicações</i>	
	Conselho	
2001/C 71/01	Lista das nomeações efectuadas pelo Conselho — Fevereiro de 2001 (área social)	1
	Comissão	
2001/C 71/02	Taxas de câmbio do euro	3
2001/C 71/03	Programa previsional «Aço» para o ano de 2001 ⁽¹⁾	4
2001/C 71/04	Comunicação nos termos do disposto no n.º 2 da secção 12 da lei das Telecomunicações (<i>Telecommunications Act</i>) de 1984 — Proposta de alteração da licença do operador de telecomunicações públicas British Telecommunications plc	15
2001/C 71/05	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	16
2001/C 71/06	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções	17
2001/C 71/07	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	19
2001/C 71/08	Terceira alteração das orientações a médio prazo para o programa CECA de investigação técnica e de projectos-piloto e de demonstração no domínio do aço (1996-2002)	22
2001/C 71/09	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2345 — Deutsche BP/Erdölchemie) ⁽¹⁾	22
2001/C 71/10	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2240 — CVC/ /Mascotech) ⁽¹⁾	23



<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
2001/C 71/11	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2339 — Conforama Holding SA/Salzam Mercatone Holding) — Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado ⁽¹⁾	24
2001/C 71/12	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2283 — Schneider/Legrand) ⁽¹⁾	25
2001/C 71/13	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2227 — Goldman Sachs/Messer Griesheim) ⁽¹⁾	26
2001/C 71/14	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.2348 — Outokumpu/Norzink) ⁽¹⁾	27
2001/C 71/15	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.2101 — General Mills/Pillsbury/Diageo) ⁽¹⁾	28
2001/C 71/16	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.1874 — Lafarge/Blue Circle) ⁽¹⁾	28

I

(Comunicações)

CONSELHO

Lista das nomeações efectuadas pelo Conselho

Fevereiro de 2001 (área social)

(2001/C 71/01)

Comité	Fim do mandato	Publicação no JO	Pessoa substituída	Renúncia	Membro/ /efectivo/ /suplente	Categoria	País	Pessoa nomeada	Organismo	Data da decisão do Conselho
Comité Consultivo da CECA	23.7.2002	C 352 de 8.12.2000	K. KATARA	Renúncia	Membro	Utilizadores e negociantes	Finlândia	M. L. MÄKI	Association of Finnish Technical Traders	12.2.2001
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores	16.12.2001	C 4 de 7.1.2000	J. F. DE ALBUQUERQUE FERNANDES	Renúncia	Efectivo	Trabalhadores	Portugal	A. MARTINHO GONÇALVES	União Geral dos Trabalhadores	12.2.2001
Comité Consultivo para a Formação Profissional	4.6.2002	C 165 de 15.6.2000	H. WEIDMANN	Renúncia	Efectivo	Entidades patronais	Alemanha	K. DIEKMANN	DIHT	12.2.2001
Comité Consultivo para a Formação Profissional	4.6.2002	C 165 de 15.6.2000	O. GAUPER	Renúncia	Efectivo	Trabalhadores	Áustria	A. PRISCHL	Österreichischer Gewerkschaftsbund	12.2.2001
Comité Consultivo para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes	27.2.2002	C 69 de 10.3.2000	H. MARTINS COELHO	Renúncia	Efectivo	Trabalhadores	Portugal	J. M. VALE ALVES PEREIRA	União Geral dos Trabalhadores	12.2.2001
Comité Consultivo para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes	27.2.2002	C 69 de 10.3.2000	E. GUERRA DE OLIVEIRA	Renúncia	Suplente	Trabalhadores	Portugal	A. MARTINHO GONÇALVES	União Geral dos Trabalhadores	12.2.2001
Comité Consultivo para a Segurança, Higiene e Protecção da Saúde no Local de Trabalho	17.12.2003	C 1 de 4.1.2001	B. STECK	Renúncia	Suplente	Governo	Alemanha	K. KÖPPEN	—	12.2.2001
Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop)	16.12.2002	C 4 de 7.1.2000	M. BEYER PAULSEN	Renúncia	Membro	Governo	Dinamarca	S.-E. POVELSEN	Uddannelsesstyrelsen	12.2.2001

Comité	Fim do mandato	Publicação no JO	Pessoa substituída	Renúncia	Membro/ /efectivo/ /suplente	Categoria	País	Pessoa nomeada	Organismo	Data da decisão do Conselho
Conselho de Administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	18.10.2001	C 336 de 4.11.1998	L. ADLER	Renúncia	Efectivo	Governo	Dinamarca	P. NEDERGAARD	Arbejdsministeriet	12.2.2001
Conselho de Administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	18.10.2001	C 336 de 4.11.1998	T. MØLSTED JØRGENSEN	Renúncia	Suplente	Governo	Dinamarca	C. GEDE	Arbejdsministeriet	12.2.2001
Conselho de Administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	18.10.2001	C 336 de 4.11.1998	M. FOYER	Renúncia	Suplente	Governo	Suécia	G. MALMBORG	Socialdepartementet	12.2.2001
Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho	21.3.2002	C 97 de 9.4.1999	R. MARTÍNEZ DE LA GÁNDARA	Renúncia	Suplente	Governo	Espanha	A. L. SÁNCHEZ IGLESIAS	Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales	12.2.2001

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

2 de Março de 2001

(2001/C 71/02)

1 euro	=	7,4656	coroas dinamarquesas
	=	9,041	coroas suecas
	=	0,6356	libra esterlina
	=	0,9363	dólares dos Estados Unidos
	=	1,4488	dólares canadianos
	=	111,55	ienes japoneses
	=	1,5379	francos suíços
	=	8,2195	coroas norueguesas
	=	80,03	coroas islandesas ⁽²⁾
	=	1,7745	dólares australianos
	=	2,1453	dólares neozelandeses
	=	7,2633	randes sul-africanos ⁽²⁾

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

⁽²⁾ Fonte: Comissão.

PROGRAMA PREVISIONAL «AÇO» PARA O ANO DE 2001

(2001/C 71/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)**INTRODUÇÃO**

Tendo entrado numa fase de crescimento mais acentuado e estável a partir de meados de 1999, a economia comunitária, após a excelente progressão do PIB em 2000, deverá conservar uma tendência muito positiva ainda em 2001, embora a taxa de crescimento esperada possa ser de amplitude mais contida.

O clima de confiança no mundo dos negócios e entre os consumidores, que atingiu o seu auge durante a primeira parte do ano 2000, mantém-se muito favorável apesar da ligeira deterioração verificada após o Verão de 2000, na sequência do aumento brutal dos preços do petróleo.

As perspectivas económicas da União para 2001 são, pois, inteiramente satisfatórias e indiciadoras de nova melhoria da actividade industrial, beneficiando de um consumo interno firme e de um contexto internacional sempre promissor. Na condição, porém, de o abrandamento da economia americana se limitar a um crescimento de cerca de 2 %.

Os sectores utilizadores de aço, com excelentes resultados em 2000, deverão continuar a desenvolver uma actividade muito intensa em 2001, garantindo uma estabilização do consumo ao nível recorde do ano precedente.

No mercado comunitário do aço, ao abrandamento temporário da procura e dos preços do Outono de 2000, após o período de redução das existências deverá seguir-se uma recuperação progressiva destes dois factores, atendendo nomeadamente a uma esperada contracção das importações e à conservação de uma tendência positiva nas exportações.

A indústria siderúrgica comunitária deverá, assim, beneficiar das melhores condições de mercado e registar bons resultados económicos e financeiros, devendo todavia empenhar-se em reforçar mais a sua posição concorrencial e o seu nível de competitividade, a fim de melhor resistir ao impacto de eventuais inversões de tendência em conjunturas futuras.

1. EVOLUÇÃO ECONÓMICA NA UNIÃO EUROPEIA

A União Europeia vive a situação económica mais favorável dos últimos dez anos, graças à solidez dos fundamentos internos e ao aumento da procura mundial.

No entanto, o crescimento da produção industrial na UE, que atingiu um pico de 7,3 % em Maio de 2000, deverá voltar a taxas anuais da ordem dos 4 a 5 % e, de acordo com as sondagens, a confiança dos consumidores teve um certo recuo em Setembro, que não continuou em Outubro. Assim, se bem que a confiança geral se mantenha próxima dos seus níveis recorde, estes indicadores levam a pensar que o crescimento da UE atingiu, provavelmente, um máximo durante o segundo trimestre de 2000 e que se caminha neste momento para uma desaceleração da actividade, devido nomeadamente à factura do petróleo que pesa sobre a economia.

Segundo as previsões do Outono de 2000 dos serviços da Comissão, o crescimento médio do PIB da UE elevar-se-á a

3,4 % em 2000, ou seja, à mais alta taxa de crescimento desde 1989. Esta expansão tem por base uma procura interna pujante, que a estabilidade das taxas de juro a longo prazo contribuiu para reforçar, e um crescimento mundial que permitiu que as exportações realizassem bons desempenhos.

Ainda que o crescimento médio da União pareça destinado a abrandar, para se situar nos 3,1 % em 2001, as perspectivas continuam muito favoráveis. Com efeito, o consumo privado deverá aumentar 2,8 % e o crescimento das despesas de equipamento deverá abrandar ligeiramente para 6,3 %, em vez dos 6,6 % de 2000. Por último, os investimentos na construção deverão aumentar 3,5 %.

Terão sido criados, provavelmente, 2,6 milhões de postos de trabalho na União, em 2000, o que representa um ritmo de criação de emprego de 1,6 %, o melhor resultado desde 1990. O dinamismo da criação de postos de trabalho deverá manter-se em 2001, apesar de um ligeiro abrandamento. De acordo com as previsões, a taxa de desemprego deverá baixar, de 8,4 % em 2000 para 7,8 % em 2001.

Se bem que o índice harmonizado dos preços no consumidor tenha crescido apenas 1,1 % na zona euro em 1999, a sua subida deverá atingir 2,3 % em 2000. O forte aumento dos preços das importações, devido à subida dos preços do petróleo, e a depreciação do euro são as principais causas deste ressurgimento da inflação. A inflação subjacente parece, pelo contrário, bastante mais moderada. Segundo as previsões, a inflação atingirá um patamar de 2,2 % na zona euro no próximo ano.

Os saldos orçamentais melhoraram muito na UE, visto que se passou de um défice de 0,7 % do PIB em 1999 a um superavit de 1,2 % em 2000, devido em grande parte às receitas ligadas à venda das licenças de telecomunicações móveis (UMTS). No próximo ano, o superavit orçamental deverá contrair-se, representando apenas 0,2 % do PIB da União. Os bons resultados de 2000 e 2001, além do primeiro elemento extraordinário já referido, são imputáveis, em grande parte, a receitas fiscais superiores às previsões, que estão na base da tendência para um desagravamento da fiscalidade em alguns Estados-Membros.

2. SITUAÇÃO E PERSPECTIVAS DO MERCADO DO AÇO**2.1. Produção de aço bruto da União Europeia**

A recuperação do último trimestre de 1999 permitiu que a produção comunitária de aço atingisse, nesse mesmo ano, 155 milhões de toneladas, limitando assim a 2,9 % a sua baixa relativamente ao recorde absoluto de produção de 1998.

Desde o início do ano 2000 que os inquéritos estatísticos mensais, excepto os do Reino Unido, mostram uma clara melhoria do nível desta produção, apresentando cumulativamente, nos primeiros seis meses, um aumento de cerca de 8% relativamente ao mesmo semestre de 1999.

No entanto, anunciou-se uma tendência sensivelmente mais lenta ao longo do terceiro trimestre e numa parte do quarto, reduzindo para 5,4 % a progressão da produção total de aço comunitário dos primeiros 11 meses de 2000, relativamente ao mesmo período de 1999.

A nível dos principais Estados-Membros, estas estatísticas revelam, aliás, para o referido período, um forte aumento da produção de aço na Alemanha (+ 12 %), bons progressos em Itália (+ 7,5 %), em França (+ 5,5 %) e em Espanha (+ 7,5 %), contra um recuo de 8,5 % no Reino Unido.

Na ausência de sinais evidentes de inversão de tendência nos principais sectores utilizadores de aço, à excepção de uma certa estabilização previsível no sector da construção e de um fraco decréscimo de actividade na indústria automóvel, em princípio a procura de aço deverá permanecer firme nos próximos meses, garantindo assim a manutenção da produção a um bom nível.

Contudo, não se exclui que a necessidade de adaptação das existências, actualmente elevadas no conjunto da cadeia económica, conduza à menor rapidez na aquisição das encomendas e, portanto, ao enfraquecimento progressivo da produção de aço, que poderá vir a estabilizar-se, de qualquer forma, a níveis muito satisfatórios, pelo menos a curto prazo.

Assim, tem-se por certo que a produção total de aço da União para o conjunto do ano 2000 ultrapasse os 159 milhões de toneladas anunciados na previsão anterior ⁽¹⁾, podendo mesmo atingir o nível recorde de 163 milhões de toneladas, o que representaria um aumento de 5,2 % relativamente ao atingido em 1999.

A estabilização em alta do clima de confiança no mundo dos negócios no interior da União, graças às boas perspectivas económicas e a condições internacionais sempre promissoras, deixa prever que ao longo de 2001 o consumo de aço não terá desenvolvimentos dignos de nota.

Prevendo-se uma certa contracção das importações, e mesmo em presença de um enfraquecimento temporário da procura, ligado, em parte, à liquidação das existências, a produção de aço comunitário de 2001 deverá, pois, situar-se em cerca de 162 milhões de toneladas. Este volume, em ligeiro recuo de 0,6 % relativamente à produção recorde estimada para o ano 2000, poderá garantir a manutenção de taxas muito boas de utilização das capacidades deste último ano.

As perspectivas anunciadas não devem, no entanto, fazer perder de vista o perigo de uma inversão imprevisível das tendências recentes, que pode, aliás, ter uma amplificação desmesurada devido a eventuais fenómenos paralelos especialmente perturbadores, como se verificou num passado não muito distante. Com efeito, subsistem alguns receios relativamente à amplitude do abrandamento económico dos Estados Unidos e aos riscos de reorientação dos fluxos comerciais internacionais causados por medidas proteccionistas americanas.

Assim, apesar do seu excelente nível de competitividade, a indústria siderúrgica comunitária deve permanecer atenta para poder reagir rapidamente aos mais pequenos sinais, directos e indirectos, de evolução do mercado comunitário do aço e travar desta forma, o melhor possível, as suas consequências negativas.

O quadro 1, «Oferta e procura de aço bruto» (em anexo), por um lado, resume os volumes e as tendências do consumo, do comércio externo, das existências e da produção comunitária de aço dos últimos anos e, por outro, fornece indicações numéricas sobre a evolução prevista destes factores para o ano de 2001.

2.2. Perspectivas para o ano de 2001

A melhoria das condições internacionais, que deu um novo impulso à economia comunitária a partir da segunda metade de 1999, traduziu-se por uma aceleração notável do crescimento do PIB da União Europeia no primeiro semestre do ano 2000.

O optimismo dos consumidores e a recuperação da confiança dos industriais, excepto dos britânicos, dada a menor competitividade causada pela libra forte, estão sem dúvida na origem deste desempenho, resultante do restabelecimento do clima conjuntural geral da União.

No entanto, depois do Verão de 2000, alguns factores internos e externos vieram influenciar a excelente situação da economia comunitária, implicando um ligeiro decréscimo de actividade na indústria transformadora, uma paragem temporária do crescimento dos investimentos e, em consequência, no fim do ano, um abrandamento conjuntural generalizado.

Há que reconhecer, porém, que as perspectivas económicas da União são inteiramente satisfatórias para 2001, como deixam supor os últimos inquéritos conjunturais, tanto no mundo dos negócios como entre os consumidores, cujo nível de confiança permanece geralmente elevado.

Em recentes encontros, até os representantes das indústrias utilizadoras de aço manifestaram um certo optimismo, mitigado, no entanto, pela evolução incerta dos preços energéticos, por exemplo. Com efeito, esses mesmos representantes declararam ter tido uma utilização das capacidades perto dos limites, bem como sérias dificuldades no recrutamento de mão-de-obra qualificada.

Nos referidos encontros, os representantes do negócio do aço declararam-se também optimistas quanto às perspectivas da economia comunitária em 2001, embora, do seu ponto de vista, a oferta excedentária e o aumento das existências possam vir a condicionar temporariamente a tendência dos preços do aço.

Assim, em presença de condições económicas internas bastante favoráveis e de um contexto internacional melhor, a actividade dos principais sectores utilizadores (alguns dos quais são tratados mais em pormenor neste documento) deverá continuar a manter-se muito intensa em 2001, garantindo um elevado nível de procura de produtos siderúrgicos.

Para o ano de previsão, pode esperar-se, portanto, um crescimento ainda significativo das indústrias mais direccionadas para a exportação, como a mecânica, a eléctrica e a electrotécnica, cujos resultados de 2000 terão sido, pelo menos, notáveis. Ao invés, os sectores da construção darão, em 2001, sinais de abrandamento, ou mesmo de estabilização, enquanto a actividade da indústria automóvel poderá acusar uma ligeira quebra.

Estas evoluções sectoriais permitem supor, portanto, que o consumo aparente de aço se estabilizará em 2001 no nível recorde do ano anterior. Este cenário permanece válido na perspectiva de um abrandamento limitado a um crescimento de cerca de 2 % da economia americana.

⁽¹⁾ JO C 27 de 29.1.2000.

Assim sendo, a indústria siderúrgica comunitária deverá poder aproveitar melhor, no futuro, tanto este excelente nível de consumo como as oportunidades oferecidas pelo mercado internacional. Com efeito, no plano interno, as importações deverão contrair-se um pouco em 2001, depois do seu notável crescimento de 2000, desencorajadas por condições de mercado menos atractivas, enquanto as exportações de produtos siderúrgicos comunitários deverão ganhar mais corpo.

Os quadros 2) e 2a), em anexo, contêm indicadores de actividade dos principais sectores utilizadores de aço para o ano de 2001. Todavia, é necessária prudência na análise destes indicadores, fornecidos pelos profissionais nacionais, cuja validade nem sempre é unanimemente partilhada.

2.2.1. Sector da primeira transformação do aço

A recuperação quase generalizada da actividade nos diversos ramos da indústria da primeira transformação do aço, surgida no fim de 1999, foi seguida por uma forte aceleração no primeiro semestre de 2000.

O melhoramento notável do sector durante este período, em todos os países da União à excepção do Reino Unido, ficou a dever-se à progressão muito acentuada da procura, nomeadamente por parte das indústrias automóveis, da construção e mecânica, tendo podido beneficiar da recuperação económica geral, tanto no interior como no exterior da União.

Porém, a partir do Verão de 2000 parecem confirmar-se vários sinais de abrandamento, devido a um enfraquecimento da procura e à tendência dos utilizadores para a adaptação das existências. É possível, portanto, que esta tendência dê lugar a uma estabilização temporária até ao final do ano 2000, cujos resultados serão, todavia, bem melhores que os de 1999.

O anúncio de um crescimento económico firme ainda para o ano de 2001 deverá poder garantir um progresso fraco da procura dos produtos decorrentes destas actividades. Com efeito, a maioria dos sectores utilizadores deverá manter bons níveis de produção e mesmo o ligeiro decréscimo previsível no fabrico de automóveis e o abrandamento anunciado para o sector da construção deverão ser compensados por melhores perspectivas de exportação para outros sectores.

A. Fabrico de tubos de aço sem soldadura e soldados

Após um primeiro semestre de 1999 muito negativo, sob os efeitos de uma verdadeira derrocada da procura e de uma forte pressão das importações, a produção total de tubos de aço da União teve uma recuperação progressiva, apresentando um decréscimo de 9 % no final do ano.

A tendência para o crescimento do final de 1999 reforçou-se, aliás, nos primeiros meses de 2000, graças à recuperação da actividade petrolífera e a um maior dinamismo das exportações, favorecido pela valorização do dólar relativamente ao euro. De tal forma que a produção comunitária de tubos de aço pôde registar um crescimento de 4,3 % no fim do primeiro semestre de 2000, embora as importações tenham continuado a aumentar paralelamente.

As perspectivas a curto prazo ainda favoráveis, devidas aos mesmos factores, estão na origem da recuperação verificada desde o final de 1999, deixando antever uma certa estabilização da produção de tubos para os próximos meses e per-

mitindo garantir um crescimento de 5 % para o conjunto do ano 2000.

Para o ano de 2001, na ausência de acontecimentos imprevisíveis, poderá esperar-se um ligeiro aumento máximo de 1,5 % da produção total de tubos, que ultrapassaria o limiar dos 13 milhões de toneladas, visto que a prospecção petrolífera continuaria a sustentar o bom nível actual da procura.

No domínio dos tubos sem soldadura, a descida brutal de 25 % da produção de 1999 deverá poder ser recuperada no ano 2000, visto que os dados relativos ao primeiro semestre deste ano mostram já uma forte subida de 25,2 %. A prospecção petrolífera, que contribuiu fortemente para dinamizar a procura de tubos OCTG neste período, favorecerá, em princípio, ainda mais o seu desenvolvimento no futuro.

Assim, a combinação deste factor com uma boa orientação das exportações deixa prever, em 2000, um crescimento de 21 % da produção comunitária destes tubos.

A evolução sempre favorável dos factores que estão na base do recente desenvolvimento da actividade no domínio dos tubos sem soldadura permite prever um novo aumento da produção em 2001, podendo situar-se a cerca de 7 % relativamente ao do ano 2000.

No que se refere aos tubos soldados de diâmetro reduzido (< 406,4 mm), o aumento de 5 % da produção verificado em 1999 foi seguido por uma progressão de 3,5 % no primeiro semestre de 2000.

Contudo, ao longo deste semestre as importações aumentaram uns bons 44%, deixando antever a acumulação de existências especulativas, em presença de um consumo que aumenta apenas 7 %. Assim, as consequências deste fenómeno poderão influenciar negativamente a evolução do segundo semestre e conduzir ao decréscimo de 3 % da produção em 2000.

Em 2001, pode esperar-se, em todo o caso, uma certa diminuição da procura proveniente da indústria automóvel e do sector da construção, que se traduziria numa quebra da produção destes tubos, estimada em 3%, desde que se conseguisse preservar o mercado comunitário de uma nova vaga de importações.

A ausência de novos grandes projectos de investimento condicionou a actividade de fabrico de tubos soldados de diâmetro elevado (>406,4 mm) em 1999, na origem da quebra de 18% da produção comunitária. Registou-se nova diminuição desta produção no primeiro semestre de 2000, que poderá, todavia, dar lugar a uma estabilização ou mesmo a um pequeno aumento da produção, se se conseguir neutralizar algumas medidas proteccionistas. De qualquer maneira, mesmo alguns investimentos petrolíferos anunciados não permitem esperar uma evolução positiva da procura e da produção destes tubos para 2001. Esta última estabilizar-se-ia, portanto, nos 2 milhões de toneladas estimadas para o ano 2000.

B. Actividades de trefilagem e de estiragem

Os resultados de 1999 da indústria da trefilagem corresponderam às expectativas, com um aumento do consumo dos produtos resultantes desta actividade da ordem dos 5 %, devido sobretudo à grande procura de redes soldadas.

Verificou-se uma aceleração da actividade deste ramo no primeiro semestre de 2000, fazendo registar um novo aumento do consumo de 6 %. Este aumento foi mais equilibrado para as redes soldadas e para os fios trefilados, devido à grande procura dos sectores da construção, da indústria automóvel e da mecânica.

Desde o Verão, no entanto, manifestou-se uma certa limitação da procura, que parece destinada a perdurar e que poderá conduzir, assim, a um crescimento mais modesto do consumo de produtos trefilados no ano 2000, estimado em cerca de 3 %.

Para o ano de 2001, em resultado da mais fraca actividade previsível na indústria automóvel e na construção, compensada por um maior dinamismo na indústria mecânica orientada para a exportação, prevê-se uma estabilização ou mesmo uma descaída muito ligeira do consumo, de 1 % no máximo.

O ramo da estiragem, cuja actividade está essencialmente ligada ao fabrico de automóveis, não apresentou os resultados esperados em 1999, com um aumento muito modesto do consumo, inferior a 1 %.

De qualquer modo, desde o início de 2000 que a procura de produtos estirados aumentou sensivelmente, conduzindo a um aumento de cerca de 7 % do consumo aparente do primeiro semestre. Com o abrandamento e mesmo o ligeiro decréscimo de actividade na indústria automóvel esperado para o segundo semestre, o consumo aparente de barras estiradas diminuirá sensivelmente, permitindo, na melhor das hipóteses, um crescimento máximo de 3 a 4 % no conjunto do ano 2000.

Considerando as perspectivas menos favoráveis para a indústria automóvel em 2001, apenas se pode esperar uma contracção do consumo de produtos estirados, da ordem dos 3 a 4 %, que retomará, assim, o nível de 1999, considerado inteiramente satisfatório.

C. Actividades de laminagem e perfilagem a frio de bandas de aço

Contrariamente às expectativas, tanto dos peritos sectoriais como dos profissionais, a indústria da laminagem a frio fora da CECA poderá ter, em 2000, uma produção superior em cerca de 10 % à de 1999, ultrapassando mesmo o recorde precedente de produção atingido em 1998.

Com efeito, o aumento da procura de bandas a frio na Comunidade foi muito rápido desde o início do ano 2000, provocando, por efeito de contágio, dificuldades periódicas de abastecimento, tanto de matérias-primas como, mesmo indirectamente, de produtos transformados.

Tendo em conta o volume actual das carteiras de encomendas, que cobre a actividade desta indústria em plena utilização de capacidades até, pelo menos, Junho de 2001, é de prever que o nível da produção total de 2001 seja pelo menos igual ao atingido no ano 2000.

Sendo assim, apesar dos riscos inerentes a um aumento previsível das existências junto dos utilizadores, que pode amplificar a tendência de um eventual ciclo negativo futuro, os resultados esperados em 2001 em matéria de volumes serão inequivocamente mais do que satisfatórios.

No entanto, na sua qualidade de ramo intermédio, esta indústria continua a assistir à redução das respectivas margens de lucro, devido ao aumento dos preços da matéria-prima, impossível de repercutir integralmente na indústria cliente.

A indústria de perfilagem a frio de produtos largos atravessa um período conjuntural extremamente favorável desde meados de 1999, com um impulso da procura de placas multicamadas que permitiu registar um aumento de 6 % da produção total do ramo.

A aceleração desta actividade sectorial no ano 2000 deverá traduzir-se numa melhoria posterior da produção da ordem dos 8 %, apesar de um aumento bastante mais lento da procura de chapas nervuradas.

Relativamente ao ano de 2001, até à data não se identifica qualquer sinal evidente que deixe antever uma eventual diminuição do consumo de perfis largos, visto que o sector da construção, principal utilizador destes produtos, deverá manter uma tendência positiva, embora com algum abrandamento.

Ainda que a tendência para substituir os perfis largos em aço por outros materiais se confirme, no conjunto, a utilização dos produtos deste ramo encontra outras aplicações e desenvolve-se sobretudo no sector da construção, oferecendo perspectivas ainda favoráveis a esta actividade no futuro e garantindo, assim, um maior consumo de chapas galvanizadas.

A actividade da indústria de perfilagem a frio de produtos longos continuou muito firme durante a primeira metade do ano 2000, sob a influência de uma procura em constante crescimento desde a segunda metade de 1999.

O actual nível das encomendas garantirá, sem dúvida, um aumento da produção total de perfis longos de cerca de + 5 % relativamente à de 1999, apesar das dificuldades intermitentes de abastecimento de matérias-primas e de chapas galvanizadas, por exemplo.

Para o ano de 2001, as expectativas dos profissionais deixam prever uma melhoria posterior da procura e, portanto, um novo crescimento da produção de produtos perfilados, estimado em + 3 %.

Com efeito, mesmo se o sector da construção vir reduzida a sua actividade, nomeadamente no Inverno, os industriais da perfilagem poderão facilmente reorientar a respectiva produção para outros destinos, como a indústria automóvel ou a mecânica.

2.2.2. Tendências do sector da construção

Após os modestos resultados positivos de 1997 e 1998, a actividade global de construção na União seguiu, embora com um certo desfasamento, a evolução do ciclo económico geral, apresentando uma variação do volume de produção bastante mais nítida no ano de 1999 e avaliada em mais de 2,5 %.

Esta tendência positiva mais marcada acentuou-se, aliás, durante a primeira parte de 2000, ainda que, mesmo com previsões de uma certa estabilização cujos primeiros sinais se manifestaram depois do Verão, o ano 2000 se deva saldar por um novo aumento dos volumes de construção, não longe dos 3 %.

Incontestavelmente, as perspectivas económicas gerais da União para 2001 são favoráveis. Contudo, tendo em conta a incerteza que reina actualmente acerca da acção dos poderes públicos neste domínio, bem como a subida progressiva das taxas de juro numa tentativa de conter a inflação, é de esperar um sensível abrandamento do crescimento sectorial, estimado em 1,5 %. A construção não habitacional e as obras de renovação serão inequivocamente os subsectores responsáveis por este crescimento ainda em 2001.

No subsector da construção habitacional, a tendência positiva global irá mais no sentido das obras de modernização e de manutenção, favorecidas por algumas medidas públicas de incitação tomadas por um ou outro país. No entanto, a orientação para uma redistribuição do excedente fiscal precedente, segundo as respectivas modalidades de aplicação, poderá imprimir um ritmo acelerado a esta actividade sectorial, com uma recuperação da construção de novas habitações, nomeadamente na Alemanha e em Itália.

No domínio da construção não habitacional em 2001, os investimentos privados deverão manter a evolução positiva dos últimos anos, ainda que ligeiramente enfraquecida pelo abrandamento económico geral.

Este subsector poderá melhorar os resultados esperados para 2001 caso haja intervenções públicas mais substanciais.

A nível dos Estados-Membros, a Alemanha deverá dar um maior contributo para o crescimento neste domínio em 2001, seguindo-se-lhe a França, Itália e Espanha.

A tendência futura das obras de engenharia civil parece mais incerta. A sua evolução depende essencialmente dos investimentos dos poderes públicos nacionais e locais, que desde 1999 registaram uma certa recuperação.

Com efeito, em 2001 os resultados deste subsector dependerão do início da execução de grandes projectos públicos anunciados e da orientação geral dos governos em matéria de investimentos infra-estruturais.

Todavia, esta actividade deverá manter uma tendência ligeiramente positiva em 2001, tendo em conta a finalização das obras em curso e a concretização de alguns novos projectos anunciados.

2.2.3. Tendência do mercado automóvel

Acompanhando a conjuntura dos últimos anos, o mercado automóvel da União apresentou ainda um resultado muito positivo em 1999, com um aumento de 4,9 % das matrículas relativamente ao nível recorde do ano de 1998.

Na primeira parte do ano 2000, os registos de matrículas de veículos novos na União continuaram a aumentar de modo notável, sob o efeito de uma procura ainda muito firme.

No entanto, há vários meses que as matrículas de veículos particulares e de veículos ligeiros têm uma evolução irregular, caracterizada por movimentos alternados muito sensíveis, cuja tendência é, de qualquer modo, negativa. Com efeito, à nítida quebra de cerca de 16 %, verificada em Julho, seguiu-se um resultado estável em Agosto e uma nova descida de 5 % em Setembro, de 4 % em Outubro, de 1 % em Novembro e de 8,2 % em Dezembro. De tal forma que a quebra acumulada de matrículas de 2000 foi de 2,2 %, enquanto os resultados da primeira parte do ano ainda eram positivos (+ 3,2 %).

Todavia, não se pode deixar de sublinhar que as perturbações devidas aos protestos que se seguiram ao aumento brutal dos preços do petróleo, bem como as elevadas existências de um parque automóvel de veículos usados de boa qualidade, influenciaram inequivocamente a tendência das encomendas e das entregas, hipotecando assim gravemente este resultado.

De qualquer forma, este resultado deve ser considerado plenamente satisfatório, visto que, apesar de tudo, se trata do segundo melhor desempenho sectorial de todos os tempos.

A progressiva deteriorização do clima económico muito favorável do início de 2000 repercute-se agora de forma negativa na confiança dos consumidores, já afectada pela subida dos preços da gasolina, das taxas de juro e, mais ainda, pela oferta mais limitada de novos modelos de veículos no mercado. As consequências negativas destes factores deverão, contudo, ser apenas temporárias, sendo compensadas pelas perspectivas económicas gerais da União inteiramente positivas a médio prazo.

Para o ano de 2001 prevê-se, assim, que as vendas de automóveis na União permaneçam relativamente estáveis, talvez apresentando uma tendência ligeiramente negativa de 1 a 2 %. Este resultado não deverá fazer regressar o pessimismo ao sector, tendo em conta o nível que apresenta em termos de produção e de optimização das capacidades. Além disso, as exportações de automóveis deverão poder seguir a tendência positiva de 1999 e de 2000, para se desenvolverem mais 9 % em 2001, em apoio da produção comunitária de veículos novos.

2.3. **Perspectivas de importação e exportação de produtos siderúrgicos**

2.3.1. Estatísticas do comércio externo da União

As estatísticas do comércio externo de aço da União Europeia disponíveis no momento da redacção desta previsão cobrem o período dos primeiros dez meses de 2000. Estas permitem uma comparação com as trocas comerciais internacionais de aço da União relativas ao mesmo período de 1999 e facilitam a estimativa dos volumes e das tendências das importações e exportações comunitárias de aço para o conjunto do ano 2000.

De forma geral, estas estatísticas denotam, por um lado, um aumento notável das importações de aço da ordem dos 27 % e, por outro, uma subida paralela das exportações comunitárias, limitada porém a 16 %.

Se, a nível das exportações, estes dados confirmam a tendência esboçada na previsão precedente, a nível das importações, estas estatísticas denotam, pelo contrário, uma forte progressão, em lugar da ligeira diminuição esperada.

Mesmo tratando-se de indicações parciais, a análise destes dados mostra, além disso, que se generaliza o défice de aço da União, tanto a nível dos produtos acabados planos e longos como dos semiprodutos, o que confirma uma situação potencial de défice estrutural global, que remonta a 1998.

No domínio das importações, as trocas comerciais comunitárias que mais aumentaram durante o período analisado foram as provenientes da China, do Japão, de alguns países da América Latina, em especial do Brasil, bem como da Rússia.

Do lado das exportações comunitárias de aço, porém, a subida global de 16 % verificada no mesmo período resulta essencialmente de uma evolução favorável das trocas comerciais com os Estados Unidos, o Canadá, os PECO e alguns países do Sudeste Asiático.

É indubitável que o desenvolvimento das trocas comerciais comunitárias e mundiais de aço foi favorecido por um clima melhor, depois da crise precedente. No entanto, no que se refere às importações de aço na União, a procura muito forte e, sobretudo, o nível dos preços internos tiveram um efeito atractivo não negligenciável, enquanto no campo das exportações a tendência positiva verificada resulta principalmente da desvalorização do euro face ao dólar.

Nos últimos meses de 2000, com a relativa estabilização dos preços e da procura interna, as importações comunitárias de aço deverão ter abrandado, atingindo, no final de 2000, cerca de 24,5 milhões de toneladas, ou seja, uma subida de 18 % relativamente à de 1999.

As exportações comunitárias, no entanto, deverão ter aumentado ainda para cerca de 22 milhões de toneladas, no final de 2000, sob o efeito de condições externas ainda favoráveis e da fraca cotação do euro, que melhora a competitividade internacional da indústria comunitária.

No ano de 2001, na ausência de franca deteriorização das condições internacionais devido a uma eventual, mas improvável, escalada dos preços do petróleo, as trocas comerciais comunitárias de aço deverão melhorar, com uma estabilização ou mesmo uma ligeira descida das importações, por um lado, e a manutenção de uma tendência positiva das exportações, por outro.

É claro que, apesar destas perspectivas favoráveis, não se devem negligenciar os aspectos negativos de um eventual ressurgimento de fenómenos desestabilizadores, que o mercado comunitário já conheceu e cuja gravidade teve um grande peso nos resultados das empresas, bem como, indirectamente, no emprego no sector siderúrgico.

Com efeito, é de salientar que a ameaça de maior proteccionismo, bem como os riscos de um abrandamento mais acentuado do que o previsto da economia americana, constituem factores negativos de consequências nefastas para o equilíbrio do mercado e dos preços do aço.

2.3.2. A economia mundial em 2001

A economia mundial viveu um período de forte crescimento nos primeiros seis meses de 2000, seguido por um abrandamento progressivo, provocado pela subida dos preços do petróleo e das taxas a curto prazo, assim como pelas condições menos favoráveis dos mercados bolsistas.

Os indicadores de confiança, que baixaram a partir do mês de Julho nos EUA, depois no Japão e de seguida em alguns países da União Europeia, reflectem esta situação.

Contudo, a economia do mundo industrializado deverá apresentar um crescimento não negligenciável de 4,3 % em 2000, seguido de uma progressão mais lenta em 2001, estimada em 3,3 %.

Sobre as perspectivas de crescimento desta economia continuarão a pesar, todavia, os riscos inerentes à evolução dos custos da energia e os ligados à persistente fraqueza do euro, bem como o enfraquecimento da economia americana.

Em todo o caso, as bases das economias dos países industrializados permanecem suficientemente sãs, deixando supor que a duração do abrandamento actual será limitada.

No domínio siderúrgico, o consumo aparente deverá conseguir ultrapassar os 750 milhões de toneladas a nível mundial, em 2000, o que representa uma subida de 5 a 6 % relativamente ao ano anterior.

Para o ano de 2001, sob o efeito do abrandamento económico geral, o consumo aparente de aço do mundo não progredirá, em princípio, mais do que cerca de 2 %. Com efeito, nos Estados Unidos e na União Europeia espera-se uma certa estabilização deste consumo, enquanto se anunciam progressos mais significativos na América do Sul e na Ásia.

No domínio das trocas comerciais de produtos siderúrgicos, deverá assistir-se, em 2001, a uma ligeira alteração dos fluxos e, em especial, a uma diminuição sensível das importações no mercado americano e a uma contracção mais fraca das que se destinam ao mercado comunitário.

O que não exclui que o excedente da oferta dos países exportadores que procuram imperativamente uma saída externa possa constituir um perigo para a estabilidade dos mercados e dos preços do aço no mundo.

2.3.2.1. *Estados Unidos da América*

A economia americana abranda progressivamente mas mantém-se sustentada, visto que a factura petrolífera não tem grande impacto nos preços e os ganhos de produtividade compensam o encarecimento da mão-de-obra. A aterragem suave da segunda metade do ano 2000 parece agora cada vez mais visível, ainda que a nível do emprego se tenha assistido, entre outros aspectos, à redução do desemprego, que desceu a faixinha dos 4 %. Em todo o caso, o crescimento do PIB da economia dos Estados Unidos poderá ser de 2,5 % em 2001, nitidamente mais baixo, portanto, que o de 5 % conseguido em 2000. Só uma brutal perda de confiança poderá condicionar estes resultados.

Em 2001, o consumo de aço dos Estados Unidos deverá retrain-se cerca de 5 %, no seguimento da descida dos investimentos e da actividade nos sectores da construção e automóvel. Assim, tendo em conta o aumento da produção de aço doméstico causado pelo arranque de novas capacidades, as importações deverão diminuir um pouco no país.

2.3.2.2. *Japão*

Os resultados animadores dos três primeiros trimestres de 2000 parecem indicar que a economia do Japão saiu definitivamente da recessão. O crescimento do PIB do Japão deverá ser, assim, da ordem dos 2 % em 2000, nomeadamente devido ao aumento dos investimentos públicos.

As perspectivas para 2001 permanecem positivas, apoiadas pela necessidade de reestruturação das sociedades, que favorecerá os investimentos privados, e pelo novo plano governamental de apoio, que estimulará a actividade económica do país, cujo crescimento deverá situar-se por volta dos 2,5 %.

O consumo de aço do Japão, estimulado pela retoma económica e por uma actividade mais intensa dos sectores utilizados, como a construção, a indústria automóvel e os bens de equipamento, deverá aumentar cerca de 2 % em 2001.

A produção interna de aço deverá também aumentar em 2001, mas os seus excedentes serão sobretudo destinados aos mercados do Sudeste Asiático.

2.3.2.3. *Evoluções económicas na China e no Sudeste Asiático*

A taxa média de crescimento dos países do Sudeste Asiático, estimado em cerca de 7 % em 2000, deverá ter uma ligeira descida em 2001, situando-se por volta dos 6 %. Neste contexto, é de notar a clara recuperação da economia coreana, cujo crescimento deverá rondar os 8,5 % em 2000 e será seguido de novo crescimento de 6,5 % em 2001.

No domínio siderúrgico, o consumo nesta zona geográfica deverá registar um aumento de 3,5 % em 2000, para atingir cerca de 122 milhões de toneladas, e a produção de aço aumentará também, em princípio, cerca de 2,5 %, após o arranque de novas capacidades. No entanto, tendo em conta as evoluções esperadas em 2001, com um consumo a aumentar ainda a uma taxa de 3,5 %, o défice siderúrgico desta região poderá ultrapassar os 20 milhões de toneladas, apesar de um novo aumento previsível de 1 a 2 % da produção interna.

A China atravessa um período conjuntural muito favorável, dado que, depois de um crescimento notável em 1999, continuará a desenvolver-se em 2000 e em 2001, com taxas previstas na ordem dos 8,3 % e 8,5 %, respectivamente. Com efeito, nos três primeiros trimestres de 2000, o crescimento da economia chinesa foi de 8,2 %, muito para lá do objectivo fixado pelas entidades locais competentes (+ 7 %), sob o efeito do dinamismo dos investimentos, do consumo, do afluxo de capitais e da melhoria económica geral na zona asiática.

Neste contexto económico favorável, o consumo de aço deverá aumentar 5 % em 2000, para crescer ainda mais, em 2001, cerca de 7 %. Tendo em conta a progressão constante da produção interna, as importações de aço da China poderão, no entanto, cair ligeiramente em 2001, depois de um aumento notável nos últimos dois anos.

2.3.2.4. *Países da América Latina*

Os países da América Latina, sob o efeito de uma notável recuperação do Brasil, deverão ter em 2000 um crescimento médio de 4,3 %, devendo acelerar-se ligeiramente em 2001, para uma taxa de 4,5 %. O consumo de aço, que beneficia destas evoluções económicas internas, deverá aumentar cerca de 11 % em 2000 e ainda 6 % no ano de 2001, devido apenas ao grande aumento do consumo de aço no Brasil, dado que na Argentina este consumo acusa uma tendência negativa. A nível das trocas comerciais internacionais de aço, mesmo prevendo-se uma ligeira subida das importações e uma descida mais acentuada das exportações, o excedente siderúrgico desta região rondará os 8 milhões de toneladas.

2.3.2.5. *Conjuntura nos PECO e nas Repúblicas da CEI*

Após um certo abrandamento em 1998/99, a recuperação económica que se anunciara nestes países em 1994 retomou uma tendência mais acentuada. Com efeito, espera-se que o crescimento médio dos PECO seja de 4,9 % em 2000, seguido, em princípio, de novo aumento em 2001, estimado em 4,1 %. No que se refere ao sector siderúrgico, a produção interna, cuja subida deverá ser de 4 % em 2000 e ainda de 2 % em 2001, continuará a ser exportada em cerca de 25 % para o mercado comunitário, e o consumo doméstico progredirá a um ritmo relativamente lento.

Na Rússia, a economia teve uma melhoria notável desde a desvalorização do rublo e a respectiva taxa de crescimento, em 2000, rondará os 7 %, progredindo apenas a uma taxa bastante mais lenta de 4 % em 2001. No domínio siderúrgico,

a produção registou um aumento de 13 % em 1999, registando-se a mesma tendência em 2000. Contudo, não será de excluir que a produção de aço da Rússia se retraia um pouco em 2001, na perspectiva de uma contracção do mercado da exportação, ao qual se destinará, em todo o caso, mais de metade da produção doméstica.

2.4. **Evolução dos preços**

Nos primeiros seis meses do ano 2000, a produção de aço bruto no mundo aumentou mais de 11 % relativamente ao mesmo período do ano anterior. Apesar do contexto económico favorável, não se pode pensar, porém, que o aumento do consumo real de aço tenha tido a mesma amplitude. Pressupõe-se, portanto, que neste período se constituíram existências maiores a todos os níveis da cadeia económica, o que explicaria, em especial, a descida dos preços dos rolos a quente, observada no mercado internacional, que partiu da Ásia e chegou aos Estados Unidos e a outros países.

No mercado comunitário, a situação evoluiu de modo comparável, ainda que o aumento das existências, juntamente com novas importações em massa de aço, tenha provocado uma certa tensão nos preços, que desceram um pouco para alguns produtos depois do Verão de 2000.

Relativamente ao seu nível mais elevado observado no mercado comunitário em Maio-Junho últimos, os preços dos rolos a quente caíram, desde então, cerca 15/20 euros por tonelada, ou seja, 8 a 10 % e, perto do final do ano, os respectivos níveis caíram ainda mais, sem dar sinais de estabilização.

Aliás, a necessidade de ajustamento das existências representará ainda um factor de risco para a estabilidade dos preços no futuro, sobretudo se tal tendência se generalizar num momento de diminuição temporária da procura e de aumento das importações, o que parece de excluir, pelo menos para o mercado comunitário a curto prazo.

2.5. **Tendência por produto**

Produtos planos

— Rolos a quente:

As necessidades de rolos a quente continuam muito elevadas no mercado comunitário, onde a oferta, porém, é suficientemente abundante. O aumento das importações e a constituição de existências mais reforçadas, na origem do desequilíbrio oferta/procura, conduziram, no entanto, a uma inversão da tendência dos preços depois do Verão, os quais estabilizaram depois de terem descido. Parece de excluir uma certa tensão em matéria de preços nos primeiros meses do ano de 2001, salvo em caso de aumento persistente das importações e de oferta excessiva.

— Chapas a frio:

Se bem que tenham surgido algumas dificuldades de abastecimento quanto a estes produtos ao longo do primeiro semestre do ano 2000, desde o Outono do mesmo ano que parece estar restabelecido um melhor equilíbrio entre a oferta e a procura, devido, nomeadamente, ao aumento das importações, atraídas pelo elevado nível dos preços. A tendência dos preços destes produtos no mercado comunitário continua estável, apesar de tudo, se não mesmo orientada para a subida.

— Chapas revestidas:

A procura de produtos revestidos proveniente dos dois principais sectores de consumo, a indústria automóvel e a construção, é ainda muito forte neste final do ano 2000. Os preços mantêm a tendência para subir, em especial os das chapas electrolgalvanizadas e das chapas com revestimento orgânico. Em todo o caso, o nível das importações, bem como o arranque de novas capacidades de produção, nomeadamente no domínio das chapas galvanizadas, poderão influenciar a evolução dos preços destes produtos a curto prazo, se a oferta continuar a aumentar sensivelmente.

— Chapas quarto:

O notável aumento do consumo de chapas quarto no ano 2000 é imputável ao desenvolvimento das encomendas provenientes de estaleiros navais, da indústria mecânica, aproveitando em grande medida as possibilidades de exportação, e do sector da construção. O mercado das chapas quarto não sofreu qualquer baixa da procura depois do Verão de 2000 e os preços internos mantiveram uma tendência positiva, visto que, entre outros aspectos, as importações se estabilizaram no mercado comunitário e as perspectivas de exportação melhoraram ligeiramente. Ao longo de 2001, estas tendências não deverão ter variações significativas, dado que, em todo o caso, os investimentos no sector dos tubos para gás e petróleo, bem como a actividade dos estaleiros navais, deverão sustentar a procura interna.

Produtos longos

— Perfis e perfis comerciais:

O consumo de perfis comerciais evoluiu favoravelmente ao longo do ano 2000 e os preços de mercado mantiveram uma tendência positiva até ao fim do ano. As existências de perfis comerciais desenvolveram-se mas estão equilibradas com as condições do mercado comunitário, no qual a procura não dá sinais de quebra, sobretudo quanto aos perfis comerciais de grandes dimensões. O aumento dos volumes de importação não influenciou muito, até ao momento, a tendência dos preços internos e as exportações para os mercados americanos continuaram atractivas devido à fraqueza do euro. Estas condições favoráveis do mercado dos perfis comerciais parecem destinadas a manter-se ao longo do ano de 2001.

— Fio-máquina:

Enquanto o mercado americano vive algumas dificuldades, nomeadamente devido ao nível elevado das importações, o mercado europeu continua próspero, tanto no que se refere aos fios destinados à construção como aos outros fios destinados aos sectores da mecânica e automóvel, em especial. Esta situação permitiu, assim, uma subida constante dos preços internos desde a Primavera de 1999, que se confirmou, aliás, este ano. Contudo, os riscos de agravamento do proteccionismo ambiente poderão, num futuro próximo, perturbar os fluxos de exportação e influenciar, por conseguinte, a tendência dos preços do produto em causa, mesmo no mercado comunitário.

— Varões para betão:

A evolução da procura de varões para betão foi muito positiva na maioria dos países da União ao longo do ano 2000, embora se tenha verificado uma certa adaptação das existências depois do Verão, que teve apenas um efeito de abrandamento da referida procura, de duração muito curta.

Os preços dos varões para betão, bem direccionados anteriormente, sofreram a pressão das importações, sobretudo na segunda parte de 2000. Aliás, esta pressão pode acentuar-se no futuro, se as medidas proteccionistas além-Atlântico provocarem um aumento dos fluxos de exportação para o mercado comunitário, no qual o consumo deve manter-se alto.

— Laminados comerciais:

Como os outros produtos longos, os laminados comerciais beneficiaram, durante o ano 2000, da vantagem comercial devida à fraqueza do euro relativamente ao dólar. Contrariamente aos outros mercados mundiais, os preços internos mantêm a tendência para a subida há mais de 18 meses.

2.6. Balanço de aço bruto para o ano de 2001

Na perspectiva de um crescimento mais acentuado e mais estável da economia comunitária, cujos primeiros sinais surgiram em 1999, o clima de confiança melhorou muito na União, tendo em conta, nomeadamente, as condições externas que têm evoluído favoravelmente.

Para 2001, as previsões de crescimento económico interno continuam, portanto, inteiramente positivas, deixando supor, entre outros aspectos, um aumento da produção industrial, estimulado pela necessidade imperativa de investimento e de reconstituição das existências e por uma procura doméstica e internacional ainda firmes.

A actividade dos principais sectores utilizadores de aço continuará, assim, muito intensa e garantirá, por conseguinte, a manutenção do consumo de aço na União a níveis bastante elevados.

Estas expectativas são, portanto, de molde a permitir o restabelecimento de boas condições no mercado comunitário do aço, tendo em conta, por outro lado, a descida previsível das importações, que se desenvolveram sensivelmente em 2000, e a continuação da tendência das exportações para subir. Com efeito, a deteriorização da situação do mercado do aço do Outono de 2000 deverá ser de curta duração.

Neste quadro evolutivo previsível, em 2001 o consumo de aço na União deverá situar-se nos 163,0 milhões de toneladas, o que representa uma subida de 0,6 % relativamente ao do ano 2000. Pelo contrário, o consumo aparente de aço, estável relativamente ao de 2000, deverá atingir 162,5 milhões de toneladas. Sendo assim, prevendo um saldo de comércio externo ligeiramente negativo, apesar de as importações terem uma quebra de 4,2 % e as exportações uma subida de 2,3 %, a produção comunitária deverá estabilizar-se praticamente no nível de 2000, ou seja, em 162 milhões de toneladas.

3. MATÉRIAS-PRIMAS

3.1. Mercado da sucata

Os preços da sucata tiveram tendência para descer no mercado comunitário em meados do ano 2000, provavelmente influenciados pelo enfraquecimento da procura, na sequência do abrandamento da produção de aço. Todavia, esta tendência dos preços da sucata interrompeu-se em Setembro e, após uma ligeira subida, estes preços estabilizaram-se na maioria dos países da União, incluindo a Espanha. Esta estabilidade dos preços internos parece dever-se, por um lado, a uma certa diminuição das importações provenientes da Confederação dos Estados Independentes e, por outro, a um aumento das exportações comunitárias, ainda competitivas devido à persistente fraqueza do euro.

Em 2001, a oferta e os preços da sucata não devem sofrer alterações de maior, além da habitual alternância, ligada aos efeitos sazonais da procura. A não ser que as barreiras à exportação de sucata, aplicadas por alguns países, conduzam a uma diminuição da oferta no mercado internacional.

3.2. Minérios de ferro

Depois de um desenvolvimento considerável nos primeiros seis meses de 2000, as entregas de minérios de ferro no mercado mundial retraíram-se desde o fim do Verão, na sequência de uma diminuição progressiva da procura. Esta tendência para descer deverá, contudo, durar apenas alguns meses, sob o efeito de uma redução do consumo muito limitada no tempo. Com efeito, a necessidade de reequilibrar as existências implicou, desde há pouco, um abrandamento e depois uma descida da produção de aço nos Estados Unidos, no Japão e na Europa, na origem da retracção temporária da procura de minérios de ferro.

No entanto, este período de evolução negativa do mercado não tem nada de conjuntural, visto que a partir da Primavera de 2001 a necessidade de reconstituição das existências estimulará a produção de aço, conferindo, assim, maior dinamismo ao consumo e, portanto, à procura desta matéria-prima siderúrgica.

A maior concentração realizada a nível dos produtores de minérios de ferro, através da alteração da relação de forças que provoca no mercado, pode tornar mais aleatória, no futuro, a tendência dos preços, que seguiram, até agora, a evolução da procura.

3.3. Estanho, zinco e níquel

A produção mundial de estanho continuou a progredir ao longo do ano 2000, sob o efeito de uma procura mundial com tendência para subir. Para o ano de 2001, a tendência de maior abrandamento do consumo de estanho não deverá ser acompanhada de variações especiais a nível dos preços, visto que a oferta será suficiente para o abastecimento do mercado.

A produção de zinco, depois de se ter desenvolvido sensivelmente durante a primeira parte de 2000, teve uma diminuição razoável durante o período das férias, enquanto a procura continuou firme. As existências de zinco diminuíram consideravelmente e atingiram o nível mais baixo desde 1988. Assim, apesar do grande aumento das exportações chinesas, os preços do zinco continuaram a aumentar até Setembro, para depois descerem um pouco. É provável que os preços do zinco retomem rapidamente a tendência para subir, visto que o consumo está destinado a estabilizar-se a níveis muito altos, mesmo em 2001.

Os preços do níquel atingiram limiares inimagináveis em 2000, ainda que alternados com alguns curtos períodos de descida. Este aumento brutal dos preços do níquel é imputável à forte retoma da produção de aços inoxidáveis e aos limites das capacidades e das existências para o abastecimento do mercado. De qualquer forma, estes preços baixaram bastante desde o Outono de 2000, mas os parâmetros do mercado permanecem sólidos, em presença de boas perspectivas de crescimento do sector dos aços inoxidáveis.

Apesar da sua volatilidade, o nível dos preços estimula o arranque de novas capacidades e melhora a oferta geral de níquel.

Assim, em 2001 a evolução dos preços desta matéria-prima dependerá do equilíbrio entre a oferta e a procura, bem como das possibilidades de os produtores de aço inoxidável se abastecerem de sucata desta qualidade.

4. EMPREGO

A constante necessidade de melhorar a competitividade da indústria siderúrgica comunitária leva as empresas à reorganização interna, à reestruturação, ou mesmo ao agrupamento com outras realidades industriais, para explorar melhor as potencialidades do mercado único e as do mercado internacional.

A siderurgia comunitária, sob o efeito das evoluções tecnológicas e da globalização, mantém igualmente uma tendência cada vez mais acentuada para a especialização e para o fabrico de produtos de melhor qualidade ou daqueles com valores acrescentados mais altos.

O plano de reestruturação do passado, na origem de numerosas perdas de postos de trabalho no sector, modificou não só as estruturas mas também os métodos de trabalho, a organização interna e as exigências sociais das empresas, tendo comportado também um rejuvenescimento dos trabalhadores da indústria siderúrgica.

Deste modo, o conjunto destas alterações, que se inscrevem no âmbito do reforço do nível de competitividade da siderurgia comunitária, carece da utilização de melhores práticas, incluindo no domínio social. Portanto, é imperativo manter um excelente nível de competência da mão-de-obra, através da generalização da formação permanente, nomeadamente alargando essa mesma formação às novas e mais recentes tecnologias proporcionadas pelo desenvolvimento da sociedade da informação.

Neste contexto de mutação profunda a nível da organização do trabalho, é indispensável, então, que o diálogo social seja reforçado, tanto no interior das empresas, entre parceiros sociais, como no exterior das mesmas, entre os agentes da vida local.

No âmbito deste diálogo reforçado, há também lugar para adoptar melhores estratégias no sentido da protecção e do desenvolvimento estável do emprego na siderurgia, para antecipar as evoluções previsíveis da actividade sectorial.

No que se refere ao tratamento das consequências sociais das reestruturações ainda necessárias, continuam a aplicar-se programas de auxílio nacional e comunitário, instituídos ao abrigo do artigo 56.º do Tratado CECA. Assim, estimam-se em cerca de 5 000 as perdas líquidas de emprego na indústria siderúrgica comunitária em 2001, devido a estas reestruturações, sendo o Reino Unido, de longe, o país da União mais atingido. Estas perdas de postos de trabalho não correspondem, no entanto, ao número de trabalhadores elegíveis para os auxílios CECA, por várias razões, nomeadamente devido ao facto de alguns Estados-Membros não participarem na política de readaptação.

As dotações inscritas no projecto de orçamento operacional CECA referente a 2001 para a concessão de auxílios tradicionais à readaptação nas indústrias do carvão e do aço elevam-se a 80 milhões de euros. Dado que se aproxima a expiração do Tratado CECA, decidiu-se, apesar disso, cobrir com estes meios não apenas as despesas do ano 2000 mas também uma primeira fracção das relativas ao ano de 2001.

ANEXO

QUADRO 1

Oferta e procura de aço bruto ⁽¹⁾, — EU-15

(milhões de toneladas)

	Realizações				Estimativas	Previsões
	1996	1997	1998	1999 (R1)	2000 (R2)	2001
Consumo aparente dos utilizadores (a)	139,5	149,8	158,0	154,4	162,0	163,0
Variações das existências dos comerciantes (b)	- 4,0	1,0	2,0	1,0	1,5	- 0,5
Consumo aparente	135,5	150,8	160,0	155,4	163,5	162,5
Importações EU-15	12,2	14,4	21,4	20,7	24,0	23,0
Exportações EU-15	27,9	24,0	20,0	19,3	22,0	22,5
Variações das existências nos produtores	- 4,0	- 1,0	1,0	1,0	1,5	- 0,0
Produção	147,2	159,4	159,6	155,0	163,0	162,0

⁽¹⁾ Factor de conversão dos produtos acabados em aço bruto: 1,11.

(R1) Valores revistos com base nas realizações.

(R2) Valores parcialmente revistos.

(a) Este agregado aproxima-se do consumo real. Inclui as variações das existências dos comerciantes em todos os países, com excepção da Alemanha, da França, do Reino Unido e do Benelux, bem como dos consumidores.

(b) Variações das existências dos comerciantes na Alemanha, na França, no Reino Unido e no Benelux.

QUADRO 2

Indicadores de actividade — EU-12 ⁽¹⁾

(sem ajustamentos sazonais)

	2001 (2000 = 100)	2000 (1999 = 100)
Construção metálica	103,2	106,0
Construção mecânica	105,4	106,0
Construção eléctrica	107,4	107,8
Construção automóvel	102,6	105,4
Outros meios de transporte	104,7	105,1
Construção e engenharia civil	103,1	101,9

⁽¹⁾ Na ausência de dados de base sobre o consumo de aço por sectores na Áustria, na Finlândia e na Suécia, os indicadores apenas se referem à evolução prevista na Comunidade dos 12.

Índices do nível de actividade dos diferentes sectores consumidores de aço, obtidos pela ponderação dos dados nacionais fornecidos pelas associações representativas destas indústrias.

Na ausência de dados sobre alguns países, os dados foram parcialmente estimados.

Fonte: Dados da Comissão

QUADRO 2 a

Tendências dos sectores utilizadores nos principais países ⁽¹⁾[Índices de actividade ⁽²⁾]

Sectores	ESTADO-MEMBRO				
	Alemanha	França	Itália	Reino Unido	Espanha
	2001	2001	2001	2001	2001
Construção metálica	102,0	102,9	105,3	—	103,0
Construção mecânica	105,0	105,5	106,8	—	107,0
Construção eléctrica	106,0	107,3	107,6	—	108,0
Construção automóvel	102,0	103,0	101,2	—	104,0
Outros meios de transporte	97,0	108,0	111,7	—	107,0
Construção/engenharia civil	100,0	103,0	100,0	—	106,0

⁽¹⁾ Fonte: associações nacionais dos consumidores de aço.⁽²⁾ Índice de referência: 2000 = 100.

QUADRO 3

Variação dos efectivos de siderurgia (incluindo os aprendizes)

País	Efectivos (em milhares)		Variação (em %)
	Mês de referência	Mês mais recente ⁽¹⁾	
A	11,9 (Maio de 1999)	11,7 (Maio de 2000)	- 1,7
B	20,3 (Dezembro de 1998)	19,6 (Dezembro de 1999)	- 3,4
DK	1,3 (Junho de 1999)	1,1 (Junho de 2000)	- 15,4
D	77,5 (Julho de 1999)	77,0 (Julho de 2000)	- 0,6
GR	1,9 (Julho de 1999)	2,1 (Julho de 2000)	+ 10,5
E	22,5 (Dezembro de 1998)	22,0 (Dezembro de 1999)	- 2,2
F	38,0 (Dezembro de 1998)	37,6 (Dezembro de 1999)	- 1,1
FIN	9,4 (Julho de 1999)	8,5 (Julho de 2000)	- 9,6
IRL	0,4 (Dezembro de 1998)	0,4 (Dezembro de 1999)	0,0
I	38,7 (Abril de 1999)	38,6 (Abril de 2000)	- 0,3
L	4,3 (Dezembro de 1998)	4,2 (Dezembro de 1999)	- 2,3
NL	11,7 (Maio de 1999)	11,6 (Maio de 2000)	- 0,9
P	1,7 (Abril de 1999)	1,5 (Abril de 2000)	- 11,8
S	13,7 (Julho de 1999)	13,8 (Julho de 2000)	+ 0,7
UK	32,5 (Dezembro de 1998)	28,9 (Dezembro de 1999)	- 11,1
EU-15 ⁽²⁾	285,8	278,6	- 2,5

Fonte: Eurostat.

⁽¹⁾ Últimos dados disponíveis.⁽²⁾ Uma vez que o período de referência não é o mesmo para todos os países, as indicações fornecidas cobrem o período de um ano.

COMUNICAÇÃO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DA SECÇÃO 12 DA LEI DAS TELECOMUNICAÇÕES (TELECOMMUNICATIONS ACT) DE 1984

Proposta de alteração da licença do operador de telecomunicações públicas British Telecommunications plc

(2001/C 71/04)

1. O director-geral das Telecomunicações (a seguir designado o «director»), nos termos do disposto no n.º 2 da secção 12 do *Telecommunications Act* de 1984 (a seguir designado o «Act»), alterado *Electronic Communications Act* de 2000, comunica a sua intenção de alterar a licença concedida em 22 de Junho de 1984, nos termos do disposto na secção 7 do Act, à British Telecommunications plc (BT).
2. Os efeitos e as razões das alterações que o director propõe introduzir são expostos no apêndice *infra* e no projecto de instrumento de alteração.
3. O n.º 7 da secção 12A do Act dispõe que uma alteração tem carácter liberalizador se:
 - a) O efeito das condições a alterar é a imposição de um encargo ao titular da licença na qual figuram essas condições;
 - b) A alteração suprime ou reduz os encargos sem retirar qualquer protecção necessária; e
 - c) A alteração não é susceptível de colocar o titular de uma licença concedida nos termos da secção 7 (do Act) numa situação injustificadamente desfavorável ao concorrer com o titular da licença que prevê as ditas condições.
4. No entender do Director, a alteração da licença do OTP por ele proposta tem carácter liberalizador na acepção do n.º 7 da secção 12A, pelos motivos expostos no Apêndice *infra*.
5. O processo de consulta compreende duas fases. Na primeira fase, podem ser apresentadas observações ou objecções à proposta de alteração a Michael Knowles, OFTEL, 50 Ludgate Hill, London, EC4M 7Jji i United Kingdom tel. (44-207) 634 87 06, e-mail michael.knowles@oftel.gov.uk até **9 de Março de 2001**.
6. As informações confidenciais devem ser claramente assinaladas como tal e incluídas num anexo confidencial separado. Todas as observações recebidas pelo OFTEL, com excepção das matérias assinaladas como confidenciais, estarão disponíveis para consulta na «Research and Intelligence Unit» do OFTEL, podendo ser publicadas.
7. Na segunda fase, as partes interessadas são convidadas a enviar comentários para Michael Knowles (ver endereço

acima) até **23 de Março de 2001**, sobre as observações ou objecções recebidas na primeira fase. Para ver os comentários escritos, deve marcar-se com antecedência uma entrevista, contactando a «Research and Intelligence Unit» do OFTEL pelo telefone (44-207) 634 87 61.

8. Também se podem obter cópias da alteração proposta junto de Michael Knowles, e a Declaração do OFTEL encontra-se igualmente disponível no sítio web do OFTEL: www.oftel.gov.uk.

APÊNDICE

1. As condições 76 e 77 serão suprimidas da licença da BT.
2. As condições 76 e 77 impõem encargos à BT.
3. Condição 76: A informação sobre a situação financeira do «Systems Business» e do «Apparatus Business» determinada no âmbito desta Condição é menos pertinente para efeitos regulamentares do que quando originalmente prevista. O director considera que a utilização adequada das suas competências gerais de recolha de informações e a condição 78 são adequadas para suprir as eventuais lacunas em termos de informação anteriormente decorrentes da condição 76.
4. Condição 77: A BT continuará a ter de elaborar uma contabilidade dos custos correntes (*Current Cost Accounts*) nos termos da Condição 78. No entanto, a contabilidade dos custos correntes de alto nível prevista na Condição 77 deixou de ser tão pertinente e não fornece o nível de detalhe exigido para efeitos regulamentares.
5. O director considera que as alterações retiram encargos à BT, sem no entanto retirar os necessários mecanismos de protecção, salvaguardados através das competências de recolha de informações e da condição 78.
6. O director considera também que as alterações não colocam qualquer outro titular de uma licença concedida nos termos da secção 7 indevidamente em situação de desvantagem em relação à BT.
7. O director considera que estas alterações têm um carácter liberalizador na acepção do n.º 7 da secção 12A do Act.

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2001/C 71/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Data de adopção da decisão: 21.12.2000

Estado-Membro: Áustria (Alta Áustria)

N.º do auxílio: N 222/2000

Denominação: Auxílio ao ambiente a favor da Lagerplatz Kapler

Objectivo: Auxílio destinado a reparar danos causados no passado ao ambiente

Base jurídica: Förderungsrichtlinien für die Altlastensanierung oder -sicherung 1997; Umweltförderungsgesetz 1993

Intensidade ou montante do auxílio: 156 585 euros (2,15 milhões de xelins austríacos) correspondentes a uma intensidade de auxílio de 65 % ESL

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

—

Data de adopção da decisão: 22.12.2000

Estado-Membro: Espanha (Catalunha)

N.º do auxílio: N 633/2000

Denominação: Auxílios à formação — Catalunha (2000-2006)

Objectivo: Formação profissional

Base jurídica: Orden por la que se aprueban las bases reguladoras que han de regir las subvenciones relativas a las acciones de formación ocupacional y afines que promueve la Dirección General de Ocupación del Departamento de Trabajo

Orçamento: 700 106 000 pesetas espanholas (4 207 721 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Para as grandes empresas: 60 % para a formação geral e 35 % para a formação específica, com uma bonificação de 5 % para as zonas assistidas ao abrigo do n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado CE. Para as PME: 3 % para a formação específica e 70 % para a formação geral, com uma bonificação de 5 % para as zonas assistidas ao abrigo do n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado CE, e de 10 pontos percentuais quando os beneficiários da formação forem trabalhadores desfavorecidos

Duração: 2000-2006

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

—

Data de adopção da decisão: 29.12.2000

Estado-Membro: Espanha (Comunidade Valenciana)

N.º do auxílio: N 414/2000

Denominação: Plano de distribuição de gás — Valência

Objectivo: Expandir a rede de distribuição de gás na Comunidade Valenciana

Base jurídica: Convenios de colaboración entre la Generalitat Valenciana y las distintas empresas especializadas en el transporte de gas natural y gas licuado del petróleo (GLP), para el desarrollo del Plan de gasificación de la Comunidad Valenciana

Orçamento: 2 761,28 milhões de pesetas espanholas (16,60 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Entre 30 e 40 %

Duração: 2000-2006

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

—

Data de adopção da decisão: 29.12.2000

Estado-Membro: Espanha (Madrid)

N.º do auxílio: N 677/2000

Denominação: Auxílios aos investimentos (2000-2006) — Madrid

Objectivo: Auxílios aos investimentos a favor das PME

Base jurídica: Orden de la Consejería de Economía y Empleo reguladora del Programa de ayudas a proyectos de inversión dinamizadores y reequilibradores de la economía madrileña para el periodo 2000-2006

Orçamento: 7 500 milhões de pesetas espanholas (45,075 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio:

— 15 % (pequenas empresas) e 7,5 % (médias empresas),

— para as zonas assistidas: 30 % (pequenas empresas) e 15 % (médias empresas)

Duração: 2000-2006

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

—

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2001/C 71/06)

Data de adopção da decisão: 17.1.2001

Estado-Membro: Espanha (Astúrias)

N.º do auxílio: NN 14/1999

Denominação: Auxílios concedidos à empresa Central lechera asturiana

Objectivo: Modernização da empresa Central lechera asturiana com vista ao melhoramento estrutural no domínio da transformação e comercialização do leite de vaca

Base jurídica: Decreto 71/92, por el que se regula el régimen general de concesión de subvenciones

Orçamento: 622 milhões de pesetas espanholas (3,74 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio: 24 % do custo

Duração: Auxílio único

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 21.12.2000

Estado-Membro: Espanha (Astúrias)

N.º do auxílio: NN 24/2000

Denominação: Plano relativo à carne das Astúrias

Objectivo: Melhorar a qualidade da carne de bovino das Astúrias

Base jurídica: Resolución de 14 de febrero de 1996 que aprueba el Reglamento de la carne de Asturias de calidad controlada

Orçamento: 696 368 378 pesetas espanholas (4 185 258,24 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Variável, de acordo com os auxílios

Duração: De 1996 a 1998

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 17.1.2001

Estado-Membro: Itália (Vale de Aosta)

N.º do auxílio: N 368/2000

Denominação: Plano de desenvolvimento rural (aspectos relativos a auxílios estatais)

Objectivo: Ver denominação

Base jurídica: Piano di sviluppo rurale 2000-2006

Orçamento: 353,84 milhões de euros

Intensidade ou montante do auxílio: Variável, consoante a natureza das medidas (19) e os beneficiários

Duração: 2000-2006

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 30.1.2001

Estado-Membro: Espanha

N.º do auxílio: N 435/2000

Denominação: Auxílio aos agrupamentos de criadores de gado

Objectivo: Promover as actividades dos agrupamentos de criadores de gado de raça pura

Base jurídica: Proyecto de Orden Ministerial del Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación por la que se establecen ayudas a las agrupaciones o federaciones de raza pura que integren asociaciones u organizaciones de ganado de ámbito estatal

Orçamento: 20 milhões de pesetas espanholas (120 202,42 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Variável

Duração: Ano de 2000

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 25.1.2001

Estado-Membro: Irlanda

N.º do auxílio: N 461A/2000

Denominação: Auxílio complementar aos programas operacionais regionais (regimes 1-4 e 6-10)

Objectivo: Regimes 1, 2, 3, 6 e 7: auxílios ao investimento para o melhoramento do bem-estar dos animais, eliminação de carcaças, produção biológica, horticultura e armazenamento de cereais nas explorações

Regimes 4 e 8: auxílios ao sector pecuário

Regimes 9 e 10: apoio técnico e criação de uma rede de serviços de substituição nas explorações

Base jurídica: Regimes sem base legislativa aplicados por via de decisões administrativas

Orçamento: 131 milhões de euros no total (103,45 milhões de libras irlandesas) durante o período de duração do regime

Intensidade ou montante do auxílio: Auxílios directos com taxas de apoio variadas, em função do sector em causa

Duração: 2000-2006

Outras informações: A maior parte dos regimes substitui os regimes anteriormente co-financiados pela União Europeia no âmbito dos programas operacionais 1994-1999

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 21.12.2000

Estado-Membro: Países Baixos

N.º do auxílio: N 700/2000

Denominação: Luta contra as doenças animais

Objectivo: Lutar contra as doenças epizoóticas

Base jurídica: Gezondheids- en welzijnswet voor dieren

Orçamento: Os custos dependem das despesas relacionadas com a doença epizoótica. As despesas máximas limitam-se aos montantes máximos garantidos pelos diferentes conselhos reguladores:

— um montante máximo de 500 000 000 de florins neerlandeses será pago pelo Conselho regulador do sector do gado e da carne (Productschap Vee en Vlees) para a luta contra as doenças contagiosas dos suínos,

— um montante máximo de 500 000 000 de florins neerlandeses será pago pelo Conselho regulador do sector leiteiro (Productschap Zuivel) para a luta contra as doenças contagiosas do gado,

— um montante máximo de 25 000 000 de florins neerlandeses será pago pelo Conselho regulador do sector das aves de capoeira e dos ovos (Productschap Vee en Vlees) para a luta contra as doenças contagiosas das aves de capoeira, e

— um montante máximo de 5 000 000 de florins neerlandeses será pago pelo Conselho regulador do gado e da carne para a luta contra as doenças epizoóticas dos ovinos e dos caprinos

Intensidade ou montante do auxílio: Até 100 %

Duração: Até 1 de Janeiro de 2010

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 21.12.2000

Estado-Membro: Reino Unido

N.º do auxílio: N 703/2000

Denominação: Auxílios agromonetários — auxílios cujo facto gerador ocorre em 1 de Julho e 1 de Agosto de 2000 — alteração de N 487/99

Objectivo: Compensar as perdas de rendimento dos produtores originadas pela revalorização da libra esterlina em 2000

Base jurídica: Decisão ministerial, Regulamento (CE) n.º 2799/98 do Conselho e Regulamentos (CE) n.º 2808/98, (CE) n.º 1577/2000, (CE) n.º 1612/2000, (CE) n.º 2098/2000 e (CE) n.º 2293/2000

Orçamento: 2000: 54 401 853 euros Participação comunitária: 50 %

Intensidade ou montante do auxílio: Variável por beneficiário, em função das áreas elegíveis para a ajuda às culturas arvenses

Duração: Um ano

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 21.12.2000

Estado-Membro: Alemanha

N.º do auxílio: N 727/2000

Denominação: Subsídios concedidos por motivos de equidade a certas exportações de batatas para consumo para a Roménia

Objectivo: Ajudar os agricultores situados na antiga Alemanha de Leste que exportaram batatas para consumo para a Roménia no Outono de 1990 e não receberam o respectivo pagamento

Base jurídica: Richtlinien für die Gewährung von Billigkeitsleistungen für bestimmte Speisekartofflexporte nach Rumänien im Herbst 1990 bei widersprüchlichen Grenzübertrittsdaten

Orçamento: 1,5 milhões de marcos alemães

Intensidade ou montante do auxílio: Até 100 %

Duração: Auxílio único

Outras informações: Batatas enumeradas no anexo I do Tratado que não estão sujeitas a uma organização comum de mercado. Por conseguinte, a Comissão, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Regulamento n.º 26/62, irá recorrer ao procedimento estabelecido no n.º 1 e na primeira frase do n.º 3 do artigo 88.º do Tratado. Nos termos destas disposições, a Comissão apenas pode formular propostas sobre a coerência da medida com a política comunitária. No caso vertente, uma vez que o auxílio aparenta ser um auxílio operacional, a Comissão recomenda à Alemanha que não implemente a medida proposta na sua actual forma

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 30.1.2001

Estado-Membro: Alemanha

N.º do auxílio: N 761/2000

Denominação: Investimentos no sector agrícola

Objectivo: Promover o desenvolvimento do sector através do apoio aos investimentos

Base jurídica: Durchführung von Maßnahmen zur Verbesserung der Effizienz der Agrarstrukturen in Deutschland nach dem Rahmenplan 2000—2003 der Gemeinschaftsaufgabe „Verbesserung der Agrarstruktur und des Küstenschutzes“:

— Kapitel Agrarinvestitionsförderungsprogramm (AFP)

Orçamento: 2 800 milhões de marcos alemães por ano (uma parte financiada com fundos nacionais, uma parte co-financiada)

Intensidade ou montante do auxílio: 40 % no máximo

Duração: Ilimitada

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2001/C 71/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Data de adopção da decisão: 24.10.2000

Estado-Membro: Espanha (Melilha)

N.º do auxílio: N 401/2000

Denominação: Regime de auxílios à criação de empregos estáveis na cidade de Melilha

Objectivo: Desenvolvimento regional e das PME

Base jurídica: Reglamento de la Ciudad Autónoma de Melilla

Orçamento: 863,637 milhões de pesetas espanholas (cerca de 5,19 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Máximo de 40 % ESL, majorado de 15 % brutos para as pequenas e médias empresas

Duração: Até ao final de 2006

Outras informações: N 197/94

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 15.11.2000

Estado-Membro: Itália (província de Bolzano)

N.º do auxílio: N 755/1999

Denominação: Normas relativas à promoção do transporte combinado no território da província

Objectivo: Promoção do transporte combinado com vista a aliviar o tráfego rodoviário a favor do tráfego ferroviário

Base jurídica: Articolo 1 della L.P. 8/98 «Modifiche alla L.P. 37/74 “Spese e contributi per studi e progetti per lo sviluppo ed il miglioramento delle comunicazioni e dei trasporti nel territorio della provincia di Bolzano”»

Orçamento: 500 000 euros

Intensidade ou montante do auxílio: 30 % do total dos custos elegíveis em equipamentos de transbordo e sistemas de comunicação; 50 % do total dos custos elegíveis com estudos de viabilidade e na construção de terminais de transporte combinado

Duração: Até 31 de Dezembro de 2001

Outras informações: O auxílio deve respeitar as condições previstas na Lei nacional n.º 454/97, nos termos autorizados pela Comissão

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 29.11.2000

Estado-Membro: Itália

N.º do auxílio: N 433/2000

Denominação: Auxílio a favor do planeamento em situações de emergência em caso de calamidades naturais — Valle d'Aosta

Objectivo: Para remediar os danos causados por calamidades naturais ou por outros acontecimentos extraordinários [n.º 2, alínea b), do artigo 87.º do Tratado CE]; o regime de auxílios tem um carácter preventivo, dado prever as medidas a tomar em antecipação a tais acontecimentos catastróficos

Base jurídica: Deliberazione della giunta regionale della Valle d'Aosta n. 1114 del 10 aprile 2000 sul disegno di legge regionale concernente «Organizzazione delle attività regionali di protezione civile»

Intensidade ou montante do auxílio: Limitado até à parte não objecto de garantia

Duração: Até 31 de Dezembro de 2005

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 29.11.2000

Estado-Membro: Espanha (Comunidade Valenciana)

N.º do auxílio: N 676/2000

Denominação: Plano de distribuição de gás nas pequenas e médias cidades — Valência

Objectivo: Alargar a rede de distribuição de gás na Comunidade Valenciana

Base jurídica: Convenio de colaboración entre la Consellería de Industria y Comercio y Repsol Butano SA

Orçamento: 1 550 milhões de pesetas espanholas (9,32 milhões de euros)

Intensidade ou montante do auxílio: 34,63 %

Duração: 2000-2006

Outras informações: Relatório anual

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 13.12.2000

Estado-Membro: Países Baixos

N.º do auxílio: N 654/2000

Denominação: Reforço orçamental do regime de subvenções a favor do fornecimento de energia aos sectores sem fins lucrativos e especiais

Objectivo: Fomentar a poupança de energia naqueles sectores que não podem beneficiar da isenção fiscal da energia

Base jurídica: Ministerieel besluit

Orçamento: Cerca de 21 milhões de euros por ano

Intensidade ou montante do auxílio: Entre 14,5 % e 18,5 %, para turbinas eólicas; 20 % no máximo

Duração: Indeterminada

Outras informações: O auxílio (N 65/98) foi aprovado pela Comissão em 1999. Foi aprovado em Janeiro de 2000 um reforço orçamental até 16 milhões de euros (N 663/1999)

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 18.12.2000

Estado-Membro: Espanha

N.º do auxílio: N 587/2000

Denominação: Medidas correctoras da poluição — Rioja

Objectivo: Protecção do ambiente e investigação e desenvolvimento

Base jurídica: Bases reguladoras del programa «promoción de medidas correctoras de la contaminación»

Orçamento: 200 milhões de pesetas espanholas (1,2 milhões de euros) para 2000

Intensidade ou montante do auxílio:

- 15 % para a adaptação às normas obrigatórias;
- 30 % em caso de ultrapassar as normas obrigatórias, com bonificação de 10 % para as PME. Nas zonas assistidas;
- intensidade regional com bonificação de 10 % para as PME.
- 50 % para os projectos de investigação industrial e 25 % para as actividades de desenvolvimento pré-concorrenciais.

Bonificação de 10 % para as PME e de 5 % para as zonas assistidas ao abrigo do n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado CE

Duração: 2000-2006

Outras informações: Relatório anual. Antecedentes: N 62/97

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 21.12.2000

Estado-Membro: Itália (província de Bolzano — Alto Adige)

N.º do auxílio: N 508/1999

Denominação: Critérios de aplicação dos incentivos a que se refere a Lei provincial n.º 4, de 13 de Fevereiro de 1997, destinados ao sector dos transportes

Objectivo: Promoção de veículos rodoviários menos poluentes; promoção do transporte combinado

Base jurídica: «Interventi della Provincia autonoma di Bolzano — Alto Adige per il sostegno dell'economia — criteri per l'applicazione nel settore del trasporto»

Orçamento: 4 milhões de euros por ano

Intensidade ou montante do auxílio:

- 40 % dos custos suplementares de investimento em caso de aquisição de veículos rodoviários que satisfaçam normas ambientais mais elevadas,
- 25 % dos custos de adaptação dos veículos em circulação a fim de atingirem normas ambientais mais elevadas,
- 30 % dos custos totais elegíveis em caso de aquisição de equipamentos de transbordo e de sistemas de comunicação para o transporte combinado,
- 40 % da diferença de custo existente entre os custos de investimento em unidades de carregamento intermodais e equipamentos rodoviários equivalentes,

— 50 % do total dos custos elegíveis para estudos de viabilidade e formação profissional no transporte combinado,

— 35 % dos custos de obtenção da certificação da qualidade,

— 15 % do equivalente-subvenção bruto para investimentos em bens corpóreos, designadamente terrenos, edifícios, instalações, maquinaria

Duração: Não especificada

Outras informações: O auxílio deve observar as disposições da Lei nacional n.º 454/97, nos termos autorizados pela Comissão. O regime só é aplicável às pequenas e médias empresas

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 21.12.2000

Estado-Membro: Itália (região do Piemonte)

N.º do auxílio: N 815/A/1999

Denominação: Fundo de Investimento do Piemonte — Lei regional n.º 31, de 6 de Dezembro de 1999, relativa às infra-estruturas de transporte

Objectivo: Promoção da construção de infra-estruturas que contribuam para a integração de diversos modos, quer no sector dos transportes de mercadorias, quer no de passageiros; promoção da segurança rodoviária

Base jurídica: Legge regionale n. 31 del 6.12.1999

Orçamento: 14 462 800 euros

Intensidade ou montante do auxílio: Máximo de 20 % do total dos custos de investimento elegíveis em terminais de transporte combinado. As medidas destinadas ao transporte rodoviário e às infra-estruturas aeroportuárias não são contempladas com auxílios

Duração: Um ano (2000)

Outras informações: O auxílio deve observar as disposições da Lei nacional n.º 454/97, nos termos autorizados pela Comissão (processo C 21/98)

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Terceira alteração das orientações a médio prazo para o programa CECA de investigação técnica e de projectos-piloto e de demonstração no domínio do aço (1996-2002)

(2001/C 71/08)

As orientações a médio prazo para o programa CECA de investigação técnica e de projectos-piloto e de demonstração no domínio do aço (1996-2002), adoptadas pela Comissão em 3 de Novembro de 1995 ⁽¹⁾, e alteradas em 26 de Novembro de 1996 ⁽²⁾ e em 16 de Outubro de 1998 ⁽³⁾, são alteradas do seguinte modo:

Na secção 5: «Participação», o quinto parágrafo passa a ter a seguinte redacção:

«Os pedidos relativos ao convite à apresentação de propostas referente ao orçamento de 2002 devem ser apresentados à Comissão até 15 de Junho de 2001».

⁽¹⁾ JO C 294 de 9.11.1995, p. 4.

⁽²⁾ JO C 373 de 10.12.1996, p. 6.

⁽³⁾ JO C 326 de 24.10.1998, p. 2.

Notificação prévia de uma operação de concentração

(Processo COMP/M.2345 — Deutsche BP/Erdölchemie)

(2001/C 71/09)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 23 de Fevereiro de 2001, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa BP Deutschland GmbH, controlada pela BP Amoco plc, adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo do conjunto da empresa Erdölchemie GmbH, mediante aquisição de títulos.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- BP: prospecção e transformação de petróleo e de gás, produtos petroquímicos e produtos conexos,
- Erdölchemie: produtos petroquímicos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar a referência COMP/M.2345 — Deutsche BP/Erdölchemie, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax: (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2240 — CVC/Mascotech)**

(2001/C 71/10)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 19 de Fevereiro de 2001, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a Citicorp Venture Capital Ltd (CVC), uma filial detida a 100 % da Citigroup Inc. («Citigroup»), adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo do conjunto da MSX International Inc. («MSX») e da Delco Remy International Inc. («Delco Remy»), mediante aquisição de acções.
2. As actividades das empresas envolvidas são:
 - Citigroup: serviços financeiros,
 - MSX: engenharia de tecnologias avançadas, serviços empresariais e de recrutamento de pessoal especializado principalmente para a indústria automóvel,
 - Delco Remy: fabrico de componentes eléctricos e electrónicos, componentes para motores e sistemas de transmissão e componentes conexos de automóveis e veículos pesados.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar a referência COMP/M.2240 — CVC/Mascotech, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax: (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2339 — Conforama Holding SA/Salzam Mercatone Holding)****Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado**

(2001/C 71/11)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 26 de Fevereiro de 2001, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa Conforama Holding SA (Conforama, França), controlada pela Pinault-Printemps-Redoute (PPR, França), adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo da empresa Salzam Mercatone Holding (SMH, Itália) mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- Conforama: equipamentos para a casa (distribuição ao grande público),
- PPR: distribuição ao grande público (grandes armazéns, equipamento para a casa, venda por correspondência, produtos culturais e técnicos), distribuição profissional, distribuição de produtos de luxo,
- SMH: distribuição ao grande público (artigos para a casa, electrodomésticos, vestuário, produtos alimentares).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração, nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 ⁽³⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar a referência COMP/M.2339 — Conforama Holding SA/Salzam Mercatone Holding, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax: (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

⁽³⁾ JO C 217 de 29.7.2000, p. 32.

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2283 — Schneider/Legrand)**

(2001/C 71/12)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 19 de Fevereiro de 2001, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa Schneider (França) adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo da empresa Legrand (França), mediante uma oferta pública de aquisição.
2. As actividades das empresas envolvidas são:
 - Schneider: quadros principais de baixa tensão, quadros de distribuição secundária, canalização eléctrica pré-fabricada, caminhos de cabos, quadros finais de baixa tensão e aparelhagem de instalação e sistemas (interruptores e suportes incluindo sistemas inteligentes, acessórios eléctricos e colectores),
 - Legrand: quadros de distribuição secundária, canalização eléctrica pré-fabricada, caminhos de cabos, quadros finais de baixa tensão e aparelhagem de instalação e sistemas (interruptores e suportes incluindo sistemas inteligentes, acessórios eléctricos e colectores).
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar a referência COMP/M.2283 — Schneider/Legrand, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

Notificação prévia de uma operação de concentração
(Processo COMP/M.2227 — Goldman Sachs/Messer Griesheim)

(2001/C 71/13)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 19 de Fevereiro de 2001, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa dos Estados Unidos The Goldman Sachs Group Inc. («Goldman Sachs») adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo do conjunto da empresa alemã Messer Griesheim GmbH (MGG), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

— Goldman Sachs: banca de investimento,

— MGG: produção e distribuição de gases industriais e outros gases especiais.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, a 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar a referência COMP/M.2227 — Goldman Sachs/Messer Griesheim, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax: (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2348 — Outokumpu/Norzink)**

(2001/C 71/14)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 26 de Fevereiro de 2001, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa finlandesa Outokumpu Oyj («Outokumpu») adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo do conjunto da empresa norueguesa Norzink AS («Norzink»), detida conjuntamente pela Rio Tinto Investments Ltd («Rio Tinto») e pela Boliden Mineral AB, mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

— Outokumpu: grupo metalúrgico diversificado, centrado na produção de metais, assumindo a sua filial Outokumpu Zinc BV todas as operações de zinco do grupo,

— Norzink: exploração de uma fábrica de produção de zinco.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar a referência COMP/M.2348 — Outokumpu/Norzink, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax: (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

Não oposição a uma operação de concentração notificada**(Processo COMP/M.2101 — General Mills/Pillsbury/Diageo)**

(2001/C 71/15)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 13 de Outubro de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 300M2101. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-424 55; fax: (352) 29 29-427 63.

Não oposição a uma operação de concentração notificada**(Processo COMP/M.1874 — Lafarge/Blue Circle)**

(2001/C 71/16)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 7 de Abril de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 300M1874. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-424 55; fax: (352) 29 29-427 63.
